



Adendo ao Parecer Único SUPRAM-ASF nº 1196952/2014

Processo Administrativo: 34439/2012/001/2013

PARECER ÚNICO Nº 1247916/2014

Processo COPAM Nº: 34439/2012/001/2013		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: LT 500kv Estreito – Itabirito 2		
CNPJ: 17.330.375/0001-12		
Código	Atividade	Classe
E-02-03-8	Linha de Transmissão de Energia Elétrica	5
Municípios: Arcos, Bambuí, Belo Vale, Carmópolis de Minas, Cláudio, Desterro de Entre Rios, Ibiraci, Iguatama, Itabirito, Itapeverica, Jeceaba, Medeiros, Ouro Preto, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Piedade dos Gerais, Piracema, Sacramento, Santo Antônio do Monte, São Roque de Minas, São Sebastião do Oeste e Tapira.		
Referência: Retorno de baixa em diligência para apresentação de documento		

Este adendo visa subsidiar o Conselho de Política Ambiental da URC do Alto São Francisco no julgamento do PA Nº 34439/2012/001/2013, baixado em diligência na 115ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/11/2014, para apresentação de documento da Emater validando os critérios e metodologia aplicados à avaliação e indenização de áreas de servidão e benfeitorias das propriedades atingidas pela Linha de Transmissão de Energia Elétrica.

Em 05/11/2014, a equipe do empreendimento formalizou, consulta à Emater, através da correspondência CI 125/2014, na qual solicitou manifestação acerca da metodologia de avaliação e indenização das áreas de servidão.

Em 19/11/2014 a Emater respondeu à solicitação, através do ofício DIRTE/EXTER/129-2014, estabelecendo um prazo de 20 dias para analisar a viabilidade da participação da Empresa.

Ressalta-se que, ante a urgência do empreendimento em obter a Licença Prévia, uma vez que este tem data contratual para conclusão em 25 de agosto de 2015 e, tendo em vista o tempo solicitado pela EMATER para resposta, a Supram ASF, em 27/11/2014, através de designação do Subsecretário Danilo Vieira Júnior, realizou a 115ª Reunião Extraordinária Ordinária.

Novamente o processo foi baixado em diligência sob a orientação de aguardar a resposta da Emater.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/12/2014
-------------------	--	------------



Cumprindo o prazo solicitado, a Emater apresentou, em 04/12/2014, resposta à correspondência da Linha de Transmissão (CI 125/2014), no entanto, detrai-se que a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais não dispõe das condições necessárias para atender à demanda em questão com a agilidade necessária.

De acordo com o ofício de resposta da Emater, anexo a este Parecer, a empresa pública ressalta que dispõe de apenas 01 (um) técnico por município; que um dos municípios não possui convênio com a Emater; que nos meses de dezembro e janeiro cerca de 40% dos profissionais saem de férias regulamentares; e que na região de abrangência do empreendimento, além da rotina da Emater, a empresa pública possui diversos compromissos previamente assumidos de execução de políticas públicas nos âmbitos Federal e Estadual.

Além disso, informa que as condições atuais impossibilitam a prestação do serviço solicitado, haja vista a extensa área do projeto, o elevado número de famílias e **a existência da possibilidade de contratação de empresa idônea para a realização da elaboração dos laudos técnicos indenizatórios em tempo hábil.**

Como se percebe, a própria Emater sugere a contratação de outra empresa para análise dos critérios utilizados para indenização das servidões.

Ressalta-se que o empreendimento, como medida de precaução e antes da resposta da Emater, já havia contratado duas empresas idôneas, quais sejam Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga e Avalicon Engenharia.

Desta forma, embora a Emater estivesse dentro do prazo para manifestação, a findar-se em 09 de dezembro de 2014, o empreendimento ATE XVIII Transmissora de Energia S. A, apresentou duas análises validando os critérios e metodologia aplicados à avaliação e indenização de áreas de servidão e benfeitorias das propriedades atingidas pela Linha de Transmissão de Energia Elétrica. Vejamos:

A Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga concluiu que:

- “O tratamento estatísticos está correto, de acordo com as NBR 14.653-1/01 – Procedimentos Gerais, NBR 14.653-2/11 – Imóveis Urbanos e NBR 14.653-3/04 – Procedimentos Rurais.”
- “A editoração está de acordo com todos os procedimentos técnicos para a finalidade a que se destina (...)”
- “A pesquisa elaborada para a determinação de valores está correta e foi elaborada com a técnica constante das Normas da ABNT (...)”

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/12/2014
------------	--	------------



No mesmo sentido, a Avalicon chegou as seguintes conclusões:

- “Constatamos que o presente critério adotado como metodologia atende às exigências da NBR 14653-3.”
- “Portanto, concordamos com as amostras apresentadas na metodologia, pois em análise à pesquisa, observamos que apresenta as características relevantes das amostras.”
- “A partir da análise da metodologia, concordamos com o valor de terra nua apresentado no Critério de avaliação para instituição de servidão. Além do mesmo atender as Normas vigentes, ele apresenta valores condizentes aos valores reais de mercado e ainda, apresenta os fatores de homogeneização adotados, de forma que possibilita a análise sobre o resultado final apresentado.”
- “Ressaltamos que o trabalho, em sua inferência estatística, apresenta todos seus fatores de homogeneização, permitindo a comparação de sua pesquisa com a área a ser desapropriada, logo pode-se equiparar as diferentes localizações, as qualidades de acesso de cada amostra, os tipos de solo, os recursos hídricos, as vegetações e os relevos observados. Além disso, o mesmo apresenta em suas pesquisas os valores das benfeitorias e o valor apenas de terra nua. Dessa maneira, a metodologia apresenta um valor justo de terra nua (...)”

Como se percebe das duas análises da metodologia de negociação fundiária, realizadas por instituições idôneas, ambas concluíram que os critérios de avaliação para instituição de servidão apresentados pela ATE XVIII Transmissora de Energia S. A. são satisfatórios e justos.

Cabe destacar que os Pareceres de análise das empresas contratadas pela ATE XVIII encontram-se juntado aos autos e foram cuidadosamente examinados pela equipe da Supram ASF.

Além disso, como se detrai da Ata da 113ª Reunião Ordinária, o Conselho manifestou-se no sentido de haver uma segunda avaliação dos critérios indenizatórios para instituição da Servidão, com o objetivo de estabelecer parâmetros coletivos e democráticos para negociação.

Ressalta-se que o próprio Conselho se mostrou favorável à contratação de uma outra empresa, caso a Emater não dispusesse de condições necessárias para atender tal demanda, tendo sido, inclusive, sugerida a contratação de universidades para realização do laudo.

Como se verifica, a ATE XVIII atendeu às sugestões feitas pelo Conselho e pela SUPRAM até o momento e, embora a Emater tenha se manifestado pela impossibilidade de elaboração de Laudo Técnico indenizatório para instituição de Servidão Administrativa, o empreendimento apresentou laudos de outras duas entidades contratadas, cumprindo assim o solicitado pelo Conselho na 113ª Reunião Ordinária.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/12/2014
------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Ante o exposto, não havendo mais diligências pendentes e considerando a apresentação de Laudos concluindo que os critérios de avaliação para instituição de servidão apresentados pela ATE XVIII Transmissora de Energia S. A. são satisfatórios e justos, realizados por entidades idôneas, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de **Licença Prévia** para o empreendimento LT 500kv Estreito – Itabirito 2 para a atividade de “Linha de Transmissão de Energia Elétrica” nos municípios já citados, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no Parecer Único nº **0400014/2014 e demais adendos**.



Data: 05/12/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
Fernanda Assis Quadros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/12/2014
------------	--	------------



ANEXO I

PRESO/EXTER/0852/2014 Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2014.

Ref.: Elaboração de Laudos Técnicos para Instituição de Servidão Administrativa

Prezado Senhor:


A Emater-MG procedeu a análise do ofício "Co125/2014", datado de 04 de novembro de 2014, em que é consultada sobre a possibilidade de elaboração de Laudos Técnicos indenizatórios para Instituição de Servidão Administrativa, destinada à passagem de linha de transmissão de energia elétrica nos imóveis rurais atingidos pela faixa de servidão da LT 500 kv Estreito - Itabirito, com extensão de 390 km, a fim de atender à solicitação da FETAEMG e da COPAM.

Sobre a solicitação, a Emater-MG emitiu o ofício "DIRTE/EXTER/129-2014", em 19 de novembro de 2014, no qual solicitou um prazo de 20 dias para analisar a viabilidade da participação da Empresa. E, por meio do presente instrumento, expõe seu parecer final.

Considerando as seguintes informações fornecidas pela SUPRAM e pelo empreendedor:

- A extensa área do projeto, que abrange 22 (vinte e dois) municípios;
- O elevado número de famílias envolvidas, totalizando cerca de 778 (setecentos e setenta e oito), que correspondem a uma média de 35,36 famílias por município;
- A existência da possibilidade de contratação de empresa idônea para a realização da elaboração dos laudos técnicos indenizatórios em tempo hábil.

Senhor
Fábio André Spier
Gerente Fundiário
ATE XVIII Transmissão de Energia S.A
Rio de Janeiro - RJ



Av. Raja Gabaglia, nº 1.626 - Goiânia
Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 30.441 - 194 FONE: (31) 3349-8001
www.emater.mg.gov.br

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/12/2014
------------	--	------------



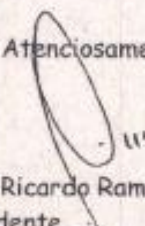
E levando em conta as condições atuais, abaixo descritas, na prestação do serviço de assistência técnica e extensão rural nos municípios abrangidos pelo empreendimento:

- Em 13 municípios, a Emater-MG dispõe de apenas 1 (um) técnico por município;
- Um dos municípios não possui convênio com a Emater-MG;
- Nos meses de dezembro e janeiro, cerca de 40% (quarenta por cento) dos profissionais saem de férias regulamentares;
- Na região de abrangência do empreendimento, além dos atendimentos de rotina da Emater-MG, possuímos compromissos vigentes previamente assumidos de execução de políticas públicas nos âmbitos Federal e Estadual, dentre elas: "Chamada Pública do Café"; "Cultivar, Nutrir e Educar"; "Embrapa Café"; "Certifica Minas Café"; e "Queijo Minas Artesanal".

Considerando ainda que estamos em fase de transição de governo e que o trabalho exige uma resposta rápida, necessitando de exclusividade dos profissionais para sua execução, a Emater-MG não dispõe das condições necessárias para atender à demanda em questão com a agilidade necessária. Atualmente, há sobrecarga de trabalho nos escritórios locais, o que compromete sobremaneira os profissionais da Empresa e inviabiliza a emissão dos laudos técnicos na dimensão do empreendimento.

A Emater-MG é uma empresa que presta o serviço de assistência técnica e extensão rural há 66 anos, sempre primando pela qualidade e confiabilidade em suas ações. Por julgar que um aceite à solicitação representa ameaça a esses dois princípios, com possíveis riscos de prejuízos tanto para as famílias atingidas pelo empreendimento quanto para o empreendedor, agradece a oportunidade e coloca-se a disposição para esclarecimentos adicionais, que por ventura sejam necessários.

Atenciosamente,


José Ricardo Ramos Roseno
Presidente

Av. Raja Gabaglia, nº 1.626 - Gutierrez
Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 30.441 - 194 FONE: (31) 3349-8001
www.emater.mg.gov.br

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte
– Divinópolis – MG
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

05/12/2014